



DECRETO Nº 5.063, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

(DISPÕE SOBRE ÁREAS ESPECIAIS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO MEDIANTE REMUNERAÇÃO - ZONA AZUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva da Administração Pública a organização dos serviços públicos locais e a definição dos locais de utilização do estacionamento rotativo - Zona Azul no Município;

CONSIDERANDO que o estacionamento de veículos no Centro do Município necessita de autorização e fiscalização específica, indispensável ao perfeito controle de veículos e condutores;

CONSIDERANDO que o Anexo I da Lei nº 2.070, de 07 de abril de 2011, que definiu as vias públicas para a implantação do sistema rotativo, necessita de atualização, visando uma melhor prestação de serviços aos usuários;

CONSIDERANDO que o artigo 9º da Lei nº 2.298, de 21 de janeiro de 2015, determina que as inclusões, supressões ou alterações dos locais destinados ao estacionamento, bem como da quantidade de vagas disponíveis, poderão ser definidos por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

**DECRETA:**

Art. 1º - O estacionamento público rotativo - Zona Azul será implantado nas seguintes vias, com as respectivas quantidades de vagas:

Vias		Vagas
1	Av. Pres. Vargas	184
2	Av. Rubens Caraméz	83
3	R. Leopoldina de Camargo	69
4	R. Escolástica Chaluppe	114
5	R. Luiz Manfrinato	142
6	R. Manoel Alves Mendes	51
7	R. Prof. Irineu Chaluppe	31
8	Av. Cezário de Abreu	45
9	R. Ana Maria Vaz	82
10	R. São Judas Tadeu	42
11	Trv. Rita M. Jesus	12
12	Pça. 18 de Fevereiro	57
13	R. Américo Valentim Cristianini	32
14	R. Agnaldo José dos Santos	26
15	R. Joaquim Lemos	18
16	R. Joaquim Leite dos Santos	18
17	R. Pedro Luiz Garcia	47
18	R. Kurt Boettcher	43
19	Ladeira Hugo Michelotte	23
20	Av. Brasil	38
21	R. Joaquim Nunes	63
22	R. Pedro Paulino	204
23	R. Geraldina Chaluppe	35
24	R. Felipe Chaluppe Filho	22
TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS		1.481

Art. 2º - Fica o Secretário Municipal de Trânsito e Transportes responsável pelo cumprimento dos termos deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em

SECRETARIA DE
GOVERNO

| **Itapevi**



vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 de fevereiro de 2015.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 23 de fevereiro de 2015.

MARIA RUTH BANHOLZER
SECRETÁRIA DE GOVERNO